

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL  
D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II  
Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005



**PORTARIA Nº 004/2019 – SAEMI**

**MIRASSOL DOESTE – MT, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**NOMEIA** O PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE PREGÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D' OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E REVOGA A ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALTER CESAR COUTINHO**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

**PORTARIA**

**Artigo 1º** - Nomear, nesta data, como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, os funcionários efetivos, abaixo relacionados:

Pregoeira: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**

Membros da Equipe de Apoio:

**GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**

**LUCINÉIA DIAS DOS SANTOS**

**Artigo 2º** - Ficam nomeados como suplente pregoeiro **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO** Atendente recepcionista. Suplentes da Equipe de Apoio: **GEISIANE SILVEIRA ALVES** atendente, **KERLEY CRISTINA AMARAL FERREIRA** engenheira sanitária.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a portaria 019/2018, 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, considerando a renovação da comissão de pregão desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D'Oeste – MT, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

**VALTER CESAR COUTINHO**

**DIRETOR GERAL - SAEMI**



**Proposta de Venda Especial**

ente: Não informado  
 PJ/CPF: Não informado  
 efône Celular: Não informado/Não informado  
 mail: Não informado

**Carro: Aveiro Robust CD**

**DNE4 - Transmissão: Manual - 104 cv / 101 cv - Total Flex - Modelo: 2020**

Acabamento Interno		Valor do Veículo	R\$ 66.240,00
Teclar "Lanai" Preto	R\$ 0,00	Cor	R\$ 0,00
Cor		Opcionais	R\$ 7.130,00
434 - Branco Cristal	R\$ 0,00	Sub Total	R\$ 73.370,00
		Desconto de 21,50%	R\$ 15.774,55
		<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 57.595,45</b>

**Outros Itens Opcionais**

PCR - Robust Completo		R\$ 7.130,00
Direção hidráulica		
Vidros elétricos		
Travamento elétrico sem controle remoto		
Chave tipo "canivete" sem controle remoto		
Air condicionado com filtro de poeira e pólen		

**Condições:**

O PREÇO REFERENCIAL fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar o modelo, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Recomendamos ao comprador sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

Cometa  
**PERSON PAISANO SILVA (Consultor de vendas)**  
 Fone: (65) 2122-5027  
 Cel: (65) 9811-3931  
 E-mail: personvw@gmail.com

**Observações:**

Cotação: 1279900 Data: 07/01/2020 Modelo: 5UDNE4 'MY'20' Ed. '1 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.  
 Data de validade: 31/01/2020

Fls. 03  
Ass.

# Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos Pesquisa comum - FIPE

Veículo  
Modelo  
Ano  
Cilindros  
Cilindros/Var  
de cilindrada  
de cilindrada  
Preço Médio

Jan/2020  
005472-0  
VW - VolksWagen  
Surfiro Robust 1.6 Total Flex 8V CD  
2020 Gasolina  
01g9sb0356p  
segunda-feira, 13 de janeiro de 2020 10:52  
RS 56.816,00

*Assinatura*



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00005/20	10/02/2020	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO - ZERO KM	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
10/02/2020	10/02/2020	OPERACIONAL	VALTER CESAR

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.002.044 VEÍCULO UTILITÁRIO - ZERO-KILÔMETRO.	00001	1
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1030	F M C CENTER CAR LTDA - EPP	65.093,00	65.093,00
PROponente VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
1030	F M C CENTER CAR LTDA - EPP	65.093,00	65.093,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		65.093,00	65.093,00

RELAÇÃO DE PROponentes PARTICIPANTES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
1030	F M C CENTER CAR LTDA - EPP 70.487.921/0001-06	65.093,00

RELAÇÃO DOS PROponentes VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
1030	F M C CENTER CAR LTDA - EPP	65.093,00
TOTAL DOS PROponentes VENCEDORES		65.093,00

-----  
Aprovado por:

-----  
Digitador (a)  
VANESSA SAEMI

*Vanessa*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



### COMUNICAÇÃO INTERNA

**Do: DIRETOR DO SAEMI**

**Para: COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO.**

Autorizo a COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO - ZERO-KILÔMETRO.**

Mirassol D'Oeste - MT, 10 de fevereiro de 2020.

**VALTER CESAR COUTINHO**  
DIRETOR DO SAEMI



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.



**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Da: Comissão Permanente de Pregão**  
**Para: Departamento de Contabilidade**

**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO - ZERO-KILÔMETRO.**  
Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para aquisição do objeto Supracitado.

Mirassol D'Oeste - MT, 10 de fevereiro de 2020.

  
**VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**  
Pregoeira





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.



## DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação	Dotação Orçamentária
Destinação	Dotação Orçamentária
DESPESA	44.90.52 Equipamentos e Material Permanente
	Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2020

Mirassol D'Oeste - MT, 10 de fevereiro de 2020.

NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR

Contador

CRC/MT – 019286/O-3



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

Mirassol D'Oeste - MT, 10 de fevereiro de 2020.

**Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Para:

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Ref. ao Pregão Presencial N° 004/2020.**

**Senhor Assessor:**

**Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. S<sup>a</sup>. o edital e anexos do pregão supracitado para emissão de parecer.**

**Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.**

**Atenciosamente.**

  
**VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**  
**Pregoeira**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

<b>Data/Horário</b>	Dia 02/03/2020 às 08h00min (Horário Local).
<b>Local:</b>	SAEMI – MT – Rua Druzian Gallo, nº161, CEP: 78.280-000 - Mirassol D'Oeste – Mato Grosso – Fone: ** 65 3241-2178
<b>Endereço para retirada do Edital:</b>	O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos no site: <a href="http://www.saemi.net.br/Licitacao">http://www.saemi.net.br/Licitacao</a> ; no email <a href="mailto:saemi_mirassol@hotmail.com">saemi_mirassol@hotmail.com</a> ; através do telefone 65 3241-2178; ou no endereço – Rua Druzian Gallo, nº161, Mirassol II, CEP: 78.280-000 – Mato Grosso, em horário normal de expediente do Serviço Autônomo de água e Esgoto – SAEMI, ou seja, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.
<b>Recebimento do Credenciamento, envelope de Propostas e envelope de Habilitação:</b>	Data: 02/03/2020, Horário: as 08h00min (Horário Local)
<b>Abertura dos envelopes:</b>	Data: 02/03/2020, Horário: 08h00min (Horário Local) – Após o credenciamento.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

### REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO - ZERO-KILÔMETRO.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI, ESTADO DE MATO GROSSO, através a pregoeira designado pela Portaria n. 04, de 25 de fevereiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08h00min do dia 02 de março de 2020, na sala de Licitações do SAEMI, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002 bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federais n.6.729/1979 n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao Registro de Preços.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos no site: <http://www.saemi.net.br/Licitacao>; no email [saemi\\_mirassol@hotmail.com](mailto:saemi_mirassol@hotmail.com); através do telefone 65 3241-2178; ou no endereço – Rua Druzian Gallo, nº161, Mirassol II, CEP: 78.280-000 – Mato Grosso, em horário normal de expediente do Serviço Autônomo de água e Esgoto – SAEMI, ou seja, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

#### I - DO OBJETO:

- 1.1 - O objeto deste certame é Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO – ZERO KM** conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.
- 1.2 - As Quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.
- 1.3 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue.

#### II – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.
- 2.2 - É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo (Obs: esta análise será feita no momento da contratação das empresas vencedoras do certame para as situações de falência, concordata, recuperação judicial, dissolução, liquidação e concurso de credores).
- 2.3 - Não poderão participar os indicados no art. 9º da Lei 8.666/93.
- 2.4 **O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda, de acordo com a Lei n. n.6.729/1979 art.12.**

#### III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1 - Os preços registrados por força deste processo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

#### IV – DO CREDENCIAMENTO



**4.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.**

4.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

4.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

4.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a pregoeira por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

4.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a pregoeira por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

4.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:

a) cópia de sua carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto. (devidamente autenticados conforme o item 4.8 deste Edital).

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) instrumento de constituição da sociedade empresária (ato constitutivo, contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão apresentar cópia de identificação com foto e, também, outorgar os poderes necessários para o sócio representante. (devidamente autenticados conforme o item 4.8 deste Edital).

4.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar, além dos documentos do item 4.5.1, também, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia de sua carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto do mandatário. (devidamente autenticados conforme o item 4.8 deste Edital).

b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular, **com a firma do outorgante reconhecida**, e com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente. Cabe salientar, que a falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no **Anexo III deste edital (reconhecida em cartório).**

4.6 Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **uma declaração** (modelo no Anexo IV), **fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência **é pré-requisito para participação no certame.**

4.6.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, **fora dos envelopes, a declaração acima.**



4.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.8. Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em **original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão, portanto autenticados documentos pela pregoeira ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.**

4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006, e LC 147/2014, e LC 155/2016, deverão apresentar após a fase de credenciamento, Declaração autenticada pelo órgão competente ou documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.

4.9.1 As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item 4.9 deste edital após a fase de credenciamento, antes do início da abertura das propostas, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006 e LC 147/2014, e LC 155/2016.

#### **V - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

5.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às 08h00min do dia 02 de março de 2020, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.

5.2 - A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecendo o seguinte padrão:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-  
SAEMI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-  
SAEMI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ**

5.3 - Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentações deverão ser entregues na Rua: Ricardo Druzian Gallo, n°161, Bairro: Mirassol II, Mirassol D'Oeste-MT, até as 08h00min do dia 02 de março de 2020.

#### **VI - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)**

6.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1 – Os Licitantes deverão apresentar as propostas em envelopes não transparentes impressas e em mídia de



13  
*[Handwritten signature]*

dados (Pen-Drive), que serão devolvidos aos Licitantes.

6.1.2- A Empresa Licitante deverá realizar cadastro prévio junto ao setor de licitações para que este consiga gerar o arquivo texto que servirá de base para o programa que gerará a proposta de preços. Para o cadastro será necessário informar:

- a) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Documentos dos Sócios (CPF e RG);
- d) Preencher o Cadastro de fornecedores(<http://www.saemi.net.br/Licitacao>);

6.1.3- As propostas deveram ser digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

6.1.4 - conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido.

I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e por extenso, por lote, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item;

II. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

6.1.5 - caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;

6.1.6 - a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

## VII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga O SAEMI a firmar contratações nas Quantidades estimadas, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de serviços, em igualdade de condições.

7.2 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.

7.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo O SAEMI convocar os prestadores registrados para negociar o novo

*[Handwritten signature]*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.



valor.

7.4 - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital no SAEMI, das 7h00min às 13h00min.

## VIII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1) - Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, podendo ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.1.2) – As Certidões devem ser Apresentadas dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

8.1.3) - Caso os documentos apresentados na fase de habilitação não apresentem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

### 8.2 Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei Federal n. 8.666/93)

a) - cédula de identidade dos sócios (cópia autenticada em cartório competente);

b) - registro comercial, no caso de empresa individual;

c) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) – Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.

### 8.3 Regularidade Fiscal (Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93)

a) - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);

b) - prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa;

c) – prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

*Quinon*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2009



d) – prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

e) – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

f) - prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

h) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

8.3.1. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

8.3.2. Em caso de omissão, a pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

8.3.3. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

#### 8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme anexo VI.

b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo V.

c) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu satisfatoriamente o equipamento descrito em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado com firma reconhecida em cartório;

#### IX – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1 – Os documentos referidos nos itens VIII deverão ser **apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas**, os quais, após examinados e rubricados pela pregoeira e



16

Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

#### X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

10.3 – Para efeito de classificação das propostas a pregoeira considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

10.3.2 – que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.4.1 – As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, **devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço;**

10.4.2 – Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, **serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços**, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances;

10.5 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

10.6 – A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. A pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, Quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 – A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que a tiver formulado.

10.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pela pregoeira, o



proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.11 - Não sendo aceitável o preço, a pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.14- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.15 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre a pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.16 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.17 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado a pregoeira abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, a pregoeira adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

10.18 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

**10.19 – O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar a pregoeira, uma nova proposta após os Lances, para anexa aos autos, sob pena de desclassificação.**

10.20 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10.21 – Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.

## **XI- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

### **11.1 - Dos pedidos de Esclarecimentos:**

- a) As informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, no SAEMI, (65) 3241-2178 e e-mail: [saemi\\_mirassol@hotmail.com](mailto:saemi_mirassol@hotmail.com), até 03 (três) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes 01 e 02. As respostas serão enviadas, por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificação da origem da consulta. As respostas serão enviadas em até 01 (um) dias antes do recebimento dos envelopes de documentação e propostas, pelo licitador.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

- b) A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes, o licitador, poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento a pedido por um possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.
- c) Nessa hipótese, o adendo em Edital será publicado nos mesmos veículos de publicações, da qual foi publicada a abertura do certame.
- d) Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará aos interessados na licitação, que o prazo de entrega dos respectivos envelopes será prorrogado.

**11.2 – Das Impugnações:** A impugnação do Edital e seus anexos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, entregue e protocolados no Departamento de Licitação, localizada na sede do SAEMI e deverá obedecer ao seguinte procedimento.

- a) Poderá ser apresentada por qualquer cidadão, por escrito, até 05 (cinco) dias antes da data fixada neste Edital;
- b) Poderá ser apresentada pela Licitante, por escrito, até 02 (dois) dias anteriores à data para apresentação dos envelopes, fixada neste Edital;
- c) Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos INVÓLUCROS contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- d) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até a decisão definitiva em nível administrativo a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a licitante, entregar os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL na Comissão Permanente de Licitações, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital;
- e) Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

**11.3 – Dos Recursos Administrativos:**

- a) Divulgada a decisão da Comissão, no tocante à fase de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado;
- b) Os recursos cabíveis nesta concorrência está disciplinada no Inciso XVIII do Art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02 e que estará resguardada subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, para tanto deverão serem interpostos da maneira prevista nas mencionadas Leis, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie;
- c) Interposto o recurso administrativo, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais Licitantes, que poderão impugná-lo (contrarrrazões) no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo da Licitante Recorrente;
- d) O recurso administrativo deverá ser interposto, por escrito, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL) e entregue mediante protocolo, no Departamento de Licitação, localizada no SAEMI, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, das 07h00min (sete horas) às 13h00(treze horas); e



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



**Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.**

## **XII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

12.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 05 (cinco) dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo do Termo de Referência.
- c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

## **XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS SERVIÇOS**

13.1 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 20 do presente edital.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3 – Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

13.4 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços.

13.5 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer o bem descrito neste edital, nas Quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada "Autorização de fornecimento".

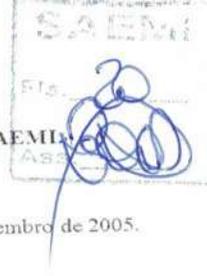
13.6 – O SAEMI não está obrigado a contratar uma Quantidade mínima do equipamento, ficando a seu exclusivo critério a definição da Quantidade e do momento da contratação.

13.6.1 – Os Quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de contratações nos próximos 12 (doze) meses.

13.7 – A existência do preço registrado não obriga O SAEMI firmar às contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.8. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia

*Quinero*



consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, não excedendo, na sua totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item do Termo de Referência – Anexo – I.

13.9. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do Termo de Referência – Anexo – I.

13.10 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Art. 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.11– Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

13.12 – Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da Ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**13.12.1 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.**

**13.12.2 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada os serviços desses documentos;**

#### **XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 A empresa vencedora se obriga a:

- a) Fornecer o equipamento objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer o equipamento objeto deste certame de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo SAEMI;
- c) Fornecer equipamento objeto deste certame, no local designado pelo departamento do SAEMI conforme ordem de equipamento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o SAEMI ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d) Responsabilizar-se pelo equipamento fornecido, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.
- f) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

*Assinatura*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Antarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

21

## XV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O SAEMI obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos.

## XVI. DO REAJUSTE

16.1. Os preços serão fixos e irremovíveis.

16.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei nº 8.666/1993.

16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência da Ata de Registro de Preços que prova que aumento da despesa do contratado.

## XVII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes do fornecimento do equipamento correrão à conta de recursos próprios e serão empenhadas nas dotações orçamentárias, conforme segue:

**SAEMI 44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: (Recursos Próprios)**

## XVIII. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 07 (sete) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo SAEMI que originou o pedido, juntamente com relatórios comprovando a entrega do equipamento.

18.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## XIX. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização e acompanhamento será realizada por servidores designados pelo SAEMI que originaram o pedido e emitiram a ordem de fornecimento, que são responsáveis para receber os produtos.

Assinatura



22  
*[Handwritten signature]*

## XX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o SAEMI, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA MORATÓRIA** – A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA)** – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato pelos possíveis danos causados a administração;
- d) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 ( cinco) dias corridos do indicado para entrega dos produtos.

20.3. A sanção prevista na alínea "b", do subitem 20, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

20.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## XXI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultada a pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.2. Fica assegurado O SAEMI o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

21.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e O SAEMI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.5 Conforme preceitua o § 4º do Art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Ordem de fornecimento em substituição ao Termo de Contrato, se for o caso;

*[Handwritten signature]*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.



21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAEMI;

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

21.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

21.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pela Pregoeira no horário de expediente 07h às 13h, na Sala de Licitações do SAEMI, situada a Rua: Druzian Gallo, n°161, ou através do telefone 65-3241-2178;

21.10. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei Federal n. 10.520, de 17/07/2002, e subsidiariamente, da Lei Federal n. 8.666/93;

21.11. São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
Anexo I	TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO
Anexo III	MODELO DE PROCURAÇÃO
Anexo IV	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Anexo V	DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO
Anexo VI	DECLARAÇÃO EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA (DEC. FEDERAL 4.358/2002)
Anexo VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA
Anexo VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO
Anexo IX	MODELO DA PROPOSTA

21.13. É competente o Foro da Comarca de Mirassol D'OESTE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

21.14. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações do SAEMI.

Mirassol D'Oeste - MT, 13 de fevereiro de 2020.

  
VANESSA GONÇALVES RIBEIRO  
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO SAEMI

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO - ZERO KM para atender as necessidades do SAEMI-MT, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE I - SAEMI- VEÍCULO ZERO KM -

Item	Cod TCE	Cód. Gextec	Unid.	Descrição/especificação	Qtd	V. Unt R\$	V. Total R\$
1.	156747-0	830768	und	<p><b>Veículo zero km, novo, 1.6</b> de fabricação nacional, ano/modelo no mínimo 2020/2020, transmissão Manual, total flex.</p> <p>*Direção hidráulica; Vidros elétricos, travamento elétrico sem controle remoto, chave tipo "canivete" sem controle remoto, ar condicionado com filtro de poeira e pólen,</p> <p>*"ABS" - freios com sistema antitravamento</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• "Easy trunk" - sistema de abertura elétrica da tampa traseira pelo logotipo</li><li>• "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem</li><li>• "ESS" - alerta de frenagem de emergência</li><li>• 2 airbags (passageiro e motorista)</li><li>• Alça de segurança no teto para passageiro</li><li>• Alerta sonoro para lanternas ligadas</li><li>• Antena no teto</li><li>• Banco do motorista com ajuste de altura</li><li>• Banco traseiro para 3 passageiros com 3 apoios de cabeça</li><li>• Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador</li><li>• Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (inclusive o central)</li><li>• Console central com porta-copos</li><li>• Desembaçador do vidro traseiro</li><li>• Emblema "Robust" na tampa traseira</li><li>• Estepe sob a caçamba</li><li>• Faróis simples com máscara escurecida</li><li>• Freio a disco nas quatro rodas</li><li>• Grade dianteira em preto fosco</li><li>• Grade protetora da janela traseira</li><li>• Indicador de troca de marcha</li><li>• Lanterna de freio elevada (brake-light) e iluminação da caçamba</li><li>• Moldura nas caixas de rodas</li><li>• Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível</li><li>• Para-choques em preto fosco</li><li>• Para-sol com espelho para motorista e passageiro</li><li>• Porta-objetos nas laterais das portas</li></ul>	01		

[Signature]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI  
25  
[Handwritten signature]

			<ul style="list-style-type: none"><li>• Porta-revistas atrás do banco do passageiro</li><li>• Preparação para sistema de som com fiação</li><li>• Protetor da caçamba</li><li>• Rack de teto longitudinal</li><li>• Retrovisores externos com controle interno manual</li><li>• Rodas de aço aro 15" com pneus 205/60 R15</li><li>• Suporte para celular com entrada USB</li><li>• Tampa da caçamba com amortecedor e chave</li><li>• Temporizador do limpador do para-brisa</li><li>• Tomada 12V no console central e na parte traseira - lado direito</li></ul> <p>Garantia de fábrica mínima de 36 meses ou mínimo de 100.000 (cem mil) quilômetros (o que ocorrer primeiro) a partir do recebimento definitivo do veículo pelo município.</p> <p>O veículo deverá receber o primeiro emplacamento em nome do município de Mirassol D'Oeste conforme a Lei do Código de Trânsito Brasileiro e vir acompanhado de seus respectivos manuais, e condições de garantia pela fábrica.</p> <p>Assistência técnica autorizada no mínimo uma região metropolitana de Cuiabá-MT e mais 2 (duas) cidades do Mato Grosso. Conter os demais itens exigidos pela legislação vigente.</p>		
--	--	--	--	--	--

1.2. O veículo deve ser entregue com plotagens e logomarcas conforme modelos fornecidos pelo Município;

1.3. O item licitado deverá ser entregue licenciado e emplacado.

1.4. As empresas deverão apresentar juntamente com suas propostas de preços catálogos dos veículos ofertados, com suas respectivas fotos, fichas Técnicas, para análise das especificações junto ao termo de referência.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O SAEMI não possui em sua frota nenhum veículo que atenda as necessidades da administração, fazendo com que os funcionários utilizem seus veículos particulares para realizarem serviços externos. A aquisição do veículo utilitário auxiliará na realização das atividades cotidianas de atendimento a população, se tornando indispensável à aquisição do veículo solicitado acima.

## 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA PARA PARTICIPAÇÃO TODOS OS ITENS:

As empresas interessadas em participar do pregão presencial deverão apresentar no dia da licitação os seguintes requisitos técnicos:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a

[Handwritten signature]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado com firma reconhecida em cartório;

#### **4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

- 4.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 20(vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;
- 4.2. O veículo devera ser entregue na concessionária mais próxima do município de Mirassol D'Oeste- MT.
- 4.3. O veículo devera ser transportado em veículo apropriado, não sendo permitida a circulação por vias públicas até a entrega.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Fornecer o(s) veículo(s) zero-quilômetro, com duas chaves e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia;
- 5.2. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 5.3. Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realiza das nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia;
- 5.4. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo;
- 5.5. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.- Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta;
- 5.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 15 (quinze) dias corridos, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;
- 5.7. É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais;
- 5.8. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do veículo pelo município;
- 5.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

#### **6. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**6.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 65.093,00(sessenta e cinco mil e noventa e três reais).**

6.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas: **Cometa Comercio De Veiculos Ltda, CNPJ: 03.773.683/0001-08; FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICAS-FIPE.**

6.3. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos próprios e serão empenhadas na dotação orçamentária conforme abaixo:



27  
300

SAEMI

44.90.52.00.00 - Equipamentos E Material Permanente

## 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **15 (quinze) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 7.2. O aceite ou aprovação dos materiais pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste **TR** e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## 8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Fiscal de Contrato do SAEMI, sendo indicado à servidora **Kerley Cristina Ferreira Amaral Pinhal**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Diretor Geral.

8.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. DO PRAZO

9.1. A presente contratação terá o prazo de vigência por doze (12) meses.

Assinatura



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Antarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

## ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL: N° 004/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, na sede do SAEMI, **O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Druzian Gallo, n°161, Bairro Mirassol II, Mirassol D' Oeste – Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 07.745.657/0001-27, neste ato representado pelo seu Diretor Sr° **Valter Cesar Coutinho**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no **RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295.711-49**, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ – \_\_\_\_\_, e inscrição estadual n° \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob n° \_\_\_\_\_ e RG – \_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO – ZERO KM**, para atender as necessidades do SAEMI, conforme as especificações abaixo:

#### LOTE I – VEÍCULO UTILITÁRIO- SAEMI

Item	Cod TCE	Cód. Gextec	Uni d.	Descrição/especificação	Qty	V. Unt R\$	V. Total R\$
1.	156747-0	830768	und	<p><b>Veículo zero km, novo, 1.6</b> de fabricação nacional, ano/modelo no mínimo 2020/2020, transmissão Manual, total flex.</p> <p>*Direção hidráulica; Vidros elétricos, travamento elétrico sem controle remoto, chave tipo "canivete" sem controle remoto, ar condicionado com filtro de poeira e pólen,</p> <p>*"ABS" - freios com sistema antitravamento</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• "Easy trunk" - sistema de abertura elétrica da tampa traseira pelo logotipo</li><li>• "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem</li><li>• "ESS" - alerta de frenagem de emergência</li><li>• 2 airbags (passageiro e motorista)</li><li>• Alça de segurança no teto para passageiro</li><li>• Alerta sonoro para lanternas ligadas</li><li>• Antena no teto</li><li>• Banco do motorista com ajuste de altura</li><li>• Banco traseiro para 3 passageiros com 3 apoios de cabeça</li><li>• Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador</li><li>• Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (inclusive o central)</li></ul>	01		



29

			<ul style="list-style-type: none"><li>• Console central com porta-copos</li><li>• Desembaçador do vidro traseiro</li><li>• Emblema "Robust" na tampa traseira</li><li>• Estepe sob a caçamba</li><li>• Faróis simples com máscara escurecida</li><li>• Freio a disco nas quatro rodas</li><li>• Grade dianteira em preto fosco</li><li>• Grade protetora da janela traseira</li><li>• Indicador de troca de marcha</li><li>• Lanterna de freio elevada (brake-light) e iluminação da caçamba</li><li>• Moldura nas caixas de rodas</li><li>• Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível</li><li>• Para-choques em preto fosco</li><li>• Para-sol com espelho para motorista e passageiro</li><li>• Porta-objetos nas laterais das portas</li><li>• Porta-revistas atrás do banco do passageiro</li><li>• Preparação para sistema de som com fiação</li><li>• Protetor da caçamba</li><li>• Rack de teto longitudinal</li><li>• Retrovisores externos com controle interno manual</li><li>• Rodas de aço aro 15' com pneus 205/60 R15</li><li>• Suporte para celular com entrada USB</li><li>• Tampa da caçamba com amortecedor e chave</li><li>• Temporizador do limpador do para-brisa</li><li>• Tomada 12V no console central e na parte traseira - lado direito</li></ul> <p>Garantia de fábrica mínima de 36 meses ou mínimo de 100.000 (cem mil) quilômetros (o que ocorrer primeiro) a partir do recebimento definitivo do veículo pelo município.</p> <p>O veículo deverá receber o primeiro emplacamento em nome do município de Mirassol D'Oeste conforme a Lei do Código de Trânsito Brasileiro e vir acompanhado de seus respectivos manuais, e condições de garantia pela fábrica.</p> <p>Assistência técnica autorizada no mínimo uma região metropolitana de Cuiabá-MT e mais 2 (duas) cidades do Mato Grosso. Conter os demais itens exigidos pela legislação vigente.</p>		
--	--	--	---	--	--

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 O veículo deverá ser entregue na concessionária mais próxima do município de Mirassol D'Oeste– MT.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

3.1. O veículo será recebido pelo SAEMI, e deverá obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

Guinero



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS**

- 4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial citado no preâmbulo desta especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, Quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES:**

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo SAEMI, através de **Ordem Bancária (OB)** emitida em favor do fornecedor, no **prazo máximo de 07 (sete) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.**
- 5.2. As despesas decorrentes desse instrumento serão de recursos próprios, por conta da seguinte dotação orçamentária:

SAEMI  
44.90.52.00.00 - Equipamentos E Material Permanente  
Fonte: Recursos Próprios

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

- 6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal n. 8666/93 com as alterações ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.
- 6.2. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DO LOCAL DO RECEBIMENTO E DO PRAZO**

- 7.1 **O veículo devera ser entregue na concessionária mais próxima do município de Mirassol D'Oeste– MT.**
- 7.2. Prazo de entrega:
- 7.2.1. O fornecedor deverá entregar o veículo solicitado em até 30(trinta) dias contados a partir da emissão da requisição para fornecimento.
- 7.2.2 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em

Assinatura  
f



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CNPJ – 78.280.890 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2006.



dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.2.3 O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre O SAEMI e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o SAEMI, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA MORATÓRIA** – A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA)** – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato pelos possíveis danos causados a administração;
- d) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias corridos do indicado para o início ou entrega na ordem de fornecimento.

9.3. A sanção prevista na alínea “b”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pelo SAEMI, em despacho fundamentado do seu Gestor.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não

*Assinatura*



aceitar sua justificativa.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.  
CEP - 78.289-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

32  
*[Handwritten signature]*

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo SAEMI.

10.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada o SAEMI à aplicação das penalidades previstas na cláusula IX.

10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL**

11.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de serviços/ fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações. Neste caso, a critério do SAEMI, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

11.2. O edital do Pregão Presencial citado no preâmbulo desta, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação, relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, como domicílio legal, para qualquer procedimento

*[Handwritten signature]*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.  
 Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
 Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.  
 CEP - 78.280-000 C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27  
 Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste- MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Contratante:

Contratada:

DO SAEMI CNPJ: 07.745.657/0001-27

Valter Cesar Coutinho

EMPRESA

CNPJ:

NOME:

CPF:

Testemunhas:

CPF:

CPF:



(Minuta)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA VEÍCULO UTILITÁRIO-ZERO-QUILÔMETRO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O SAEMI E DO OUTRO A EMPRESA\_\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Druzian Gallo, n°161, Bairro Mirassol II, Mirassol D' Oeste – Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 07.745.657/0001-27, neste ato representado pelo seu Diretor Sr° **Valter Cesar Coutinho**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no **RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295.711-49**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa\_\_\_\_\_, situada na\_\_\_\_\_no município de\_\_\_\_\_, estado do\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ – \_\_\_\_\_e inscrição estadual n°\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Srº\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n°\_\_\_\_\_, e portador do RG sob o n°\_\_\_\_\_.SSP/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020**, que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n. 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

**1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1– O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO – ZERO KM** , para atender as necessidades do SAEMI, conforme as especificações abaixo:

**LOTE I – VEÍCULO UTILITÁRIO- SAEMI**

Item	Cod TCE	Cód. Gextec	Uni d.	Descrição/especificação	Qty	V. Unt R\$	V. Total R\$
1.	156747-0	830768	und	<p><b>Veículo zero km, novo, 1.6</b> de fabricação nacional, ano/modelo no mínimo 2020/2020, transmissão Manual, total flex.</p> <p>*Direção hidráulica; Vidros elétricos, travamento elétrico sem controle remoto, chave tipo "canivete" sem controle remoto, ar condicionado com filtro de poeira e pólen,</p> <p>*"ABS" - freios com sistema antitravamento</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• "Easy trunk" - sistema de abertura elétrica da tampa traseira pelo logotipo</li><li>• "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem</li><li>• "ESS" - alerta de frenagem de emergência</li><li>• 2 airbags (passageiro e motorista)</li><li>• Alça de segurança no teto para passageiro</li><li>• Alerta sonoro para lanternas ligadas</li><li>• Antena no teto</li><li>• Banco do motorista com ajuste de altura</li><li>• Banco traseiro para 3 passageiros com 3 apoios de cabeça</li><li>• Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador</li></ul>	01		



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (inclusive o central)</li><li>• Console central com porta-copos</li><li>• Desembaçador do vidro traseiro</li><li>• Emblema "Robust" na tampa traseira</li><li>• Estepe sob a caçamba</li><li>• Faróis simples com máscara escurecida</li><li>• Freio a disco nas quatro rodas</li><li>• Grade dianteira em preto fosco</li><li>• Grade protetora da janela traseira</li><li>• Indicador de troca de marcha</li><li>• Lanterna de freio elevada (brake-light) e iluminação da caçamba</li><li>• Moldura nas caixas de rodas</li><li>• Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível</li><li>• Para-cnoques em preto fosco</li><li>• Para-sol com espelho para motorista e passageiro</li><li>• Porta-objetos nas laterais das portas</li><li>• Porta-revistas atrás do banco do passageiro</li><li>• Preparação para sistema de som com fiação</li><li>• Protetor da caçamba</li><li>• Rack de teto longitudinal</li><li>• Retrovisores externos com controle interno manual</li><li>• Rodas de aço aro 15" com pneus 205/60 R15</li><li>• Suporte para celular com entrada USB</li><li>• Tampa da caçamba com amortecedor e chave</li><li>• Temporizador do limpador do para-brisa</li><li>• Tomada 12V no console central e na parte traseira - lado direito</li></ul> <p>Garantia de fábrica mínima de 36 meses ou mínimo de 100.000 (cem mil) quilômetros (o que ocorrer primeiro) a partir do recebimento definitivo do veículo pelo município.</p> <p>O veículo deverá receber o primeiro emplacamento em nome do município de Mirassol D'Oeste conforme a Lei do Código de Trânsito Brasileiro e vir acompanhado de seus respectivos manuais, e condições de garantia pela fábrica.</p> <p>Assistência técnica autorizada no mínimo uma região metropolitana de Cuiabá-MT e mais 2 (duas) cidades do Mato Grosso. Conter os demais itens exigidos pela legislação vigente</p>			
--	--	--	--	--

1.2- A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste contrato, de acordo com a requisição, prescrições e critérios técnicos vigentes, sob a coordenação do SAEMI responsável,

## 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

2.1 - A conferência do equipamento e fiscalização serão realizadas pelo fiscal designado pelo SAEMI.

*Assinatura*



### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. Será conferido pelo responsável para apurar as especificações técnicas do veículo recebido.

### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor do contrato corresponde à importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 - O pagamento será efetuado pelo Saemi, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de 07 (sete) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

4.3. Nos preços estão incluídas todas as despesas, tais como: despesas de transporte, mão de obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à entrega completa dos produtos.

4.3.1. O SAEMI efetuará o pagamento da fatura, diretamente na Tesouraria, em até 07 (sete) dias após o recebimento do equipamento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e requisição do departamento de Compras, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, mediante a apresentação da NF/Fatura correspondente.

### 5.0 - CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

5.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia // /2020, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

5.2 - O objeto do contrato será entregue até no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, após a solicitação de entrega, podendo ser prorrogado, considerando-se a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, mediante Termo Aditivo escrito e consensual, neste sentido.

5.3 - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo **CONTRATANTE**.

### 6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

6.1. Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas, visando economia, ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o § 1º Inciso II, Art. 65, Lei Federal n. 8.666/93.

6.2. O Acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato, será efetuado, mediante Ordem de Fornecimento especificada em aditamento contratual.

### 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do equipamento correrão à conta de recursos próprios do SAEMI e serão empenhadas na dotação orçamentária conforme abaixo:

**SAEMI 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos E Material Permanente**

### 8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS NORMAS DE ENTREGA

8.1 - A entrega será realizada pela **CONTRATADA**, deverá estar em conformidade com o equipamento elencado na



cláusula primeira.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI  
Rua: Manoel Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.780-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

34  
*[Handwritten signature]*

## 9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1 - A **CONTRATADA** responderá pela solidez, segurança e perfeição do equipamento nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a entrega ou deles decorrentes.

### 9.2 - Caberá a **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer o objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimentos emitidas pelo SAEMI;
- c) Entregar o objeto deste certame, no local designado pela SAEMI, conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde O SAEMI ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade do equipamento fornecido, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.
- f) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- g) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- h) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem;
- i) Selecionar rigorosamente os empregados que farão entrega do produto contratado, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- j) Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o produto não for entregue e recebido pela **CONTRATANTE**, através da Equipe de Fiscalização.
- k) A **CONTRATADA**, durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 004/2020.
- l) Indenizará terceiros, à **CONTRATADA**, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a duração do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.
- m) Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

## 10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

10.1 - A **CONTRATADA** responsabiliza-se civil e criminalmente pela entrega do bem, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança do equipamento entregue, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

## 11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem interpelação extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização quando:

*[Handwritten signature]*



38

- 11.1.1 - Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.
- 11.1.2 - Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.
- 11.1.3 - O atraso injustificado para entrega.
- 11.1.4 - O desatendimento às determinações regulares do SAEMI.
- 11.1.5 - O cometimento reiterado de faltas na entrega.
- 11.1.6 - A decretação de falência da **CONTRATANTE**, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.

11.2 - Havendo a rescisão do contrato sem que a **CONTRATADA** tenha dado causa, terá esta o direito de ser ressarcida dos prejuízos que este ato lhe causar.

11.3. O presente contrato poderá ainda, ser rescindida, por mútuo acordo, atendida a conveniência da **CONTRATANTE**, mediante documento expresso e fundamentado desta, tendo a **CONTRATADA** direito de receber o valor dos produtos.

11.4. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo à segunda colocada no processo licitatório, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

11.5 - É direito da administração, no caso de rescisão, usar das prerrogativas do Art. 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

## 12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o SAEMI, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA MORATÓRIA** – A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA)** – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato pelos possíveis danos causados a administração;
- d) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

12.3. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## 13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GENERALIDADES

Assinatura



- 13.1. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- 13.2. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.
- 13.3. Para solução dos casos omissos, aplica-se a Lei de Licitação e subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.
- 13.4. É parte integrante do presente contrato:
- 13.4.1. - Proposta de Preços da **CONTRATADA**.
- 13.4.2. - Edital de Pregão Presencial citado no preâmbulo deste.
- 13.5 - As partes declaram-se vinculadas ao edital de Pregão Presencial citado no preâmbulo deste, bem como à proposta da adjudicatária.

#### 14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 14.1. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos Arts. 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.
- 14.2. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

- 15.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

#### 16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1. Elege-se o Foro da Comarca de Mirassol D'Oeste - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

Mirassol D'Oeste - MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Contratante:

Contratada:

SERVIÇO AUTÔNOMO  
DE ÁGUA E ESGOTO-  
SAEMI

DIRETOR GERAL  
VALTER CESAR COUTINHO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.

CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.



EMPRESA:

CNPJ: \_\_\_\_\_

NOME:

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

*Guinea*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-006 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

**(MODELO DE PROCURAÇÃO)**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

**OUTORGADO:** (nome e qualificação).

**OBJETO:** Representar a outorgante perante o SAEMI – MT, no **Pregão Presencial nº 004/2020**.

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de .....de 2020.

.....

(assinatura, nome e CPF do outorgante)

- A firma do mandante deve ser reconhecida.

*Assinatura*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste -- SAEMI  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161  
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.  
CEP - 78.289-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI  
42

ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020- REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_ (nome da empresa) sediada  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (endereço completo). Declara, sob as penas da Lei, que está em  
situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço -  
FGTS, bem como, atende às exigências do edital Quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no Pregão  
Presencial n° 004/2020 do SAEMI.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

Assinatura



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

43

ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

**(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)**

**DECLARAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de **Pregão Presencial Nº 004/2020** em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador Quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento do bem.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º, e Art. 97 de Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_. Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do Art. 27 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n. 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( ... )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Antarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

45  
*[Handwritten signature]*

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – REGISTRO DE PREÇOS  
MODELO DE PROPOSTA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão nº 004/2020, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO – ZERO KM** para atender as necessidades do SAEMI, conforme as especificações abaixo:

**LOTE I – VEÍCULO UTILITÁRIO- SAEMI**

Item	Cod TCE	Cód. Gextec	Unid.	Descrição/especificação	Qty	V. Unt R\$	V. Total R\$
1.	156747-0	830768	und	<p><b>Veículo zero km, novo, 1.6</b> de fabricação nacional, ano/modelo no mínimo 2020/2020, transmissão Manual, total flex.</p> <p>*Direção hidráulica; Vidros elétricos, travamento elétrico sem controle remoto, chave tipo "canivete" sem controle remoto, ar condicionado com filtro de poeira e pólen,</p> <p>*"ABS" - freios com sistema antitravamento</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• "Easy trunk" - sistema de abertura elétrica da tampa traseira pelo logotipo</li><li>• "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem</li><li>• "ESS" - alerta de frenagem de emergência</li><li>• 2 airbags (passageiro e motorista)</li><li>• Alça de segurança no teto para passageiro</li><li>• Alerta sonoro para lanternas ligadas</li><li>• Antena no teto</li><li>• Banco do motorista com ajuste de altura</li><li>• Banco traseiro para 3 passageiros com 3 apoios de cabeça</li><li>• Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador</li><li>• Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (inclusive o central)</li><li>• Console central com porta-copos</li><li>• Desembaçador do vidro traseiro</li><li>• Emblema "Robust" na tampa traseira</li><li>• Estepe sob a caçamba</li><li>• Faróis simples com máscara escurecida</li><li>• Freio a disco nas quatro rodas</li><li>• Grade dianteira em preto fosco</li></ul>	01		

*[Handwritten signature]*



46  
*[Handwritten signature]*

			<ul style="list-style-type: none"><li>• Grade protetora da janela traseira</li><li>• Indicador de troca de marcha</li><li>• Lanterna de freio elevada (brake-light) e iluminação da caçamba</li><li>• Moldura nas caixas de rodas</li><li>• Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível</li><li>• Para-choques em preto fosco</li><li>• Para-sol com espelho para motorista e passageiro</li><li>• Porta-objetos nas laterais das portas</li><li>• Porta-revistas atrás do banco do passageiro</li><li>• Preparação para sistema de som com fiação</li><li>• Protetor da caçamba</li><li>• Rack de teto longitudinal</li><li>• Retrovisores externos com controle interno manual</li><li>• Rodas de aço aro 15" com pneus 205/60 R15</li><li>• Suporte para celular com entrada USB</li><li>• Tampa da caçamba com amortecedor e chave</li><li>• Temporizador do limpador do para-brisa</li><li>• Tomada 12V no console central e na parte traseira - lado direito</li></ul> <p>Garantia de fábrica mínima de 36 meses ou mínimo de 100.000 (cem mil) quilômetros (o que ocorrer primeiro) a partir do recebimento definitivo do veículo pelo município.</p> <p>O veículo devera receber o primeiro emplacamento em nome do município de Mirassol D'Oeste conforme a Lei do Código de Trânsito Brasileiro e vir acompanhado de seus respectivos manuais, e condições de garantia pela fábrica:</p> <p>Assistência técnica autorizada no mínimo uma região metropolitana de Cuiabá-MT e mais 2 (duas) cidades do Mato Grosso. Conter os demais itens exigidos pela legislação vigente</p>		
--	--	--	---	--	--

A Proposta deverá conter ainda:

I - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

II - Forma de pagamento será em até 7 (sete) dias, após a emissão da requisição, mediante entrega e apresentação

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161  
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.  
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

47

da fatura.

III - Prazo de entrega de até 30(trinta)dias a partir da emissão da ordem de fornecimento.

IV - Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: impostos, fretes, embalagens, seguros e demais encargos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167  
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.  
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



## PARECER JURIDICO

### PARECER JURÍDICO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

#### **OBJETO: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.**

Instado a manifestar acerca da minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2020 a ser celebrado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI, através de seu Pregoeiro, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRIMINADAS EDITAL, solicitado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, venho proferir o seguinte parecer:

#### REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM

I - O presente edital de licitação na modalidade Pregão é regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei nº 11.488/07;

II - Analisando as cláusulas da presente minuta do Edital, bem como seus anexos, verificamos que todas as exigências legais estão preenchidas, conforme dispõe as citadas legislações;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167

Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.

CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005

*Handwritten signature in blue ink.*

III - Ademais, a minuta da ata de registro de preço também acompanha a minuta do edital de pregão, cumprindo todos os requisitos legais exigidos;

SENDO ASSIM, salvo melhor juízo **opinamos favoravelmente a sua efetivação.**

Mirassol D'Oeste - MT, 16 janeiro de 2020.

*Gilson Carlos Ferreira*  
OAB/MT 14391

*Handwritten signature of Gilson Carlos Ferreira in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

SAEMI  
30  
3000

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Edital de Pregão nº 004/2020 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº004/2020** “registro de preços” **Tipo de Licitação:** Menor Preço ITEM. **MODALIDADE:** "REGISTRO DE PREÇOS" **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO - ZERO-QUILÔMETRO. **No dia 02/03/2020 até as 08h00 HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO).** **LOCAL:** NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DO SAEMI. **EDITAL DISPONIVEL:** <http://www.saemi.net.br> **INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **OBSERVAÇÃO:** AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. **PREGOEIRA:** VANESSA GONÇALVES RIBEIRO. Portaria 004/2019. **VALTER CESAR COUTINHO– DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D' Oeste - MT, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2020  
SAEMI - MIRASSOL D' OESTE - MT  
12 DE FEVEREIRO DE 2020

Quinero P

51  

plementar objetivando o acompanhamento na execução orçamentaria na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.”.

Mirassol D'Oeste - MT 20 de janeiro de 2020

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Edital de Pregão nº 004/2020 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2020** “registro de preços” **Tipo de Licitação:** Menor Preço ITEM. MODALIDADE: “REGISTRO DE PREÇOS” **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO - ZERO-QUILÔMETRO. No dia 02/03/2020 até as 08h00 HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO). LOCAL:** NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DO SAEMI. **EDITAL DISPONÍVEL:** <http://www.saemi.net.br> **INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito à Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO.** Portaria 004/2019. **VALTER CESAR COUTINHO– DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D' Oeste - MT, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 01/2020**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 01/2020

**OBJETO:** CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

**FUNDAMENTO:** artigo 25, caput da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação n. 01/2020, baseado nas considerações da Comissão Permanente de Licitação, bem como amparado no Parecer acostado nos autos.

Mirassol D'Oeste – MT, 12 de fevereiro de 2020.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISPENSA Nº 003/2020 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA Nº 003/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº 03/2020 fundamentada no art. 24, inciso II e IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para contratação de empresa para fornecimento de Energia Elétrica para a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilma. Srª. LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Mirassol D'Oeste – MT, 12 de fevereiro de 2020.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

**GESTÃO DE PESSOAS  
EDITAL DE COVOCAÇÃO**

EDITAL Nº 020/2020

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, 12 de fevereiro de 2020.

**EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019.**

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR PEDAGOGIA	
NOME	RESULTADO
SIMONE FRANCISCA TASSI	165º COLOCADO(A)
GIRLENE GOMES DE AQUINO	166º COLOCADO(A)
MARALICE VASCONCELOS DE SOUZA	167º COLOCADO(A)

Mirassol D'Oeste, 12 de fevereiro de 2020.

**EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE ADITIVO

**2º ADITIVO CONTRATO Nº 30/2019** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **E – TAG CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.319.939/0001-37. **Objeto:** acréscimo de serviço conforme planilha, justificativa e parecer jurídico em Anexo, referente à execução da obra **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0348767-23/2010/MAPA/CAIXA. Valor:** R\$ 32.086,61 (trinta e dois mil oitenta e seis reais e sessenta e um centavos). **Data:** 11/02/2020. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **TAG CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA** – Contratado

*Assinado*



# SAEMI

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.**  
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de  
Dezembro de 2005.

## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

### PREGÃO 004/2020

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte, às 08h00 (oito horas) na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, reuniram-se a Equipe de Pregão composta por: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO- Auxiliar Administrativo e Financeiro Pregoeira, LUCINEIA DIAS DOS SANTOS- Recepcionista e Atendente e GLEICY MARTINEZ OCHIUTO – Agente Administrativo e Financeiro**, Membros, designados pela portaria n.º 004/2019, de 25/02/2019, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **PREGÃO 004/2020**, visando a sequência da sessão pública do **Pregão Presencial 004/2020**, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 10520/2002, Decreto nº 5450/2005, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO - ZERO-QUILÔMETRO**. Objetivando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

### CREDCIENCIAMENTO:

As empresas:

\*Nenhuma empresa se apresentou para esse **pregão n.004/2020**, tornando a licitação deserta.

As empresas:

LANÇAMENTO DE PROPOSTAS



*Spunção*



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.**  
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de  
Dezembro de 2005.

Os lançamentos das propostas das empresas foram lançados, ficando a fase de lance da sequência.

#### FASE DE LANCE

#### HABILITAÇÃO

Não houve manifestação recursal para o pregão.

#### ADJUDICAÇÃO

Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 08h08 (oito horas e oito minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Pregão. Mirassol D'Oeste, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte.

Presidente:	Ass.: <u>Vanessa G. Ribeiro</u>
Nome: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO	
EQUIPE DE APOIO:	
Nome: GLEICY MARTINEZ OCHIUTO	Ass.: <u>Gleicy Ochiuto</u>
Nome: LUCINEIA DIAS DOS SANTOS	Ass.: <u>Lucineia Dias dos Santos</u>



**EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar a servidora ELISANGELA VICENTINI FAZOLO DA SILVA, CPF nº 531.759.131-72 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 010/2019** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa GL OXIGÊNIO LTDA - ME CNPJ nº 12.520.836/0001-04 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE CILINDRO E GÁS OXIGÊNIO COMPRIMIDO DESTINADO ÀS UNIDADES DE SAÚDE de acordo com o a PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2019/ PMMO/MT.

**Art. 2º** - Fica designada para substituta, nos impedimentos, a servidora LEONICE DO PILAR JOVIO RIBEIRO, CPF nº 003.808.481-39.

**Art. 3º** - Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

**Art. 5º** - Fica revogada a Portaria 093/2020.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 28 de fevereiro de 2020.

**EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

Prefeito

#### SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ATO LICITAÇÃO DESERTA

#### ATO LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO 004/2020.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO - ZERO-QUILÔMETRO.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de pregão, **O PREGÃO 004/2020 FOI DESERTO, EM QUE NENHUM FORNECEDOR SE FEZ PRESENTE.**

Mirassol D'Oeste – MT, 02 de março de 2020.

**VALTER CESAR COUTINHO**

DIRETOR DO SAEMI

#### SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO 004/2020

#### ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PREGÃO 004/2020

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte, às 08h00 (oito horas) na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, reuniram-se a Equipe de Pregão composta por: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO- Auxiliar Administrativo e Financeiro** Pregoeira, **LUCINEIA DIAS DOS SANTOS- Recepcionista e Atendente**

e **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO – Agente Administrativo e Financeiro**, Membros designados pela portaria n.º 004/2019, de 25/02/2019, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **PREGÃO 004/2020**, visando a sequência da sessão pública do **Pregão Presencial 004/2020**, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 10520/2002, Decreto nº 5450/2005, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO - ZERO-QUILÔMETRO**. Objetivando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

#### CRENCIAMENTO:

As empresas:

\*Nenhuma empresa se apresentou para esse pregão n.004/2020, tornando a licitação deserta.

As empresas:

#### LANÇAMENTO DE PROPOSTAS

Os lançamentos das propostas das empresas foram lançados, ficando a fase de lance da sequência.

#### FASE DE LANCE

#### HABILITAÇÃO

Não houve manifestação recursal para o pregão.

#### ADJUDICAÇÃO

Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 08h08 (oito horas e oito minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Pregão. Mirassol D'Oeste, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte.

Presidente: Nome: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO	Ass.: -
EQUIPE DE APOIO: Nome: GLEICY MARTINEZ OCHIUTO	Ass.: -
Nome: LUCINEIA DIAS DOS SANTOS	Ass.: -

Representantes da empresa:

#### PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI PORTARIA Nº 006/2020.

#### PORTARIA Nº 006/2020.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. ANTONIO FARIA LEITE.*

**O Diretor Executivo do MIRASSOLPREVI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 91, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 160 de 21/12/2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 158/2016 Dispõe sobre a política de gestão de pessoas e do plano de carreiras dos servidores públicos do poder executivo do município de Mirassol D'Oeste; e Portaria nº 047 de 24 de Janeiro de 2020, que divulga tabela de vencimentos dos servidores públicos do poder executivo municipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao Sr. **Antônio Faria Leite**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 607.353 SSP-MT e CPF nº 432.661.001-82, servidor efetivo no cargo de Vigia, Classe "A", Nível "08", lotado na Secretaria de



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

## RECURSO

**PREGÃO 004/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO - ZERO-KILÔMETRO.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de pregão, **NÃO HOUVE RECURSO.**

**Mirassol D'Oeste – MT, 02 de março de 2020.**

**VALTER CESAR COUTINHO  
DIRETOR DO SAEMI**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

## ATO LICITAÇÃO DESERTA

**PREGÃO 004/2020.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO - ZERO-QUILÔMETRO.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de pregão, **O PREGÃO 004/2020 FOI DESERTO, EM QUE NENHUM FORNECEDOR SE FEZ PRESENTE.**

**Mirassol D'Oeste – MT, 02 de março de 2020.**

**VALTER CESAR COUTINHO  
DIRETOR DO SAEMI**